



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

PROCESSO: 219828/2015.

REQUERENTE: JEDSON MARCHESI MAIOLI

NOTA DE DESAGRAVO

A Ordem dos Advogados do Brasil do Espírito Santo vem a público desagravar o advogado Lucas Francisco Neto (OAB/ES nº 22.291) e a advogada Daniele Marciana Pereira (OAB/ES nº 24.827), bem como ressaltar que é inaceitável o uso da violência para impedir o exercício livre da advocacia, função essencial ao Estado Democrático de Direito, nos termos da Constituição.

O Desagravo é prerrogativa do advogado (art. 7º, XVII, da Lei 8.906/94) e proporcioná-lo é um dever do Conselho da OAB (art. 7º, §5º, da Lei 8.906/94). É uma das maneiras de se combater a violação das prerrogativas dos advogados, garantias essenciais ao pleno exercício da advocacia, em prol do interesse público na realização da Justiça.

A agressão aos dois advogados por Policiais Civis nas dependências do DPJ de Guarapari, ocorrida no dia 14/12/2015, quando no exercício de sua profissão, é extremamente grave e os responsáveis devem ser punidos.

Tal ato implicou abuso de autoridade e não observância dos limites mínimos de urbanidade necessários ao exercício de um cargo público.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

Esta sessão Pública de Desagravo servirá certamente para dissuadir novas agressões ao livre exercício da advocacia, demonstrando a disposição dos advogados do Espírito Santo em lutar contra quaisquer violações às suas prerrogativas e que a OAB sempre estará ao lado deles para defendê-los, quando necessário, e para exigir a punição daqueles que agem em claro desrespeito das Leis, da Constituição e das mais fundamentais garantias dos cidadãos.

Guarapari, 17 de novembro de 2016.


HOMERO JUNGER MAFRA